

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Museu Marítimo de Macau, a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 12 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 133/99/M

de 26 de Abril

Considerando que o subchefe n.º 401 801, Miguel Marcelino Campos Leong, do Corpo de Bombeiros de Macau, ao longo dos seus 18 anos de serviço efectivo, demonstrou extraordinária dedicação ao serviço;

Considerando o trabalho muito meritório desenvolvido ao longo da sua carreira, nomeadamente nos piquetes de intervenção, com destaque para o comando de equipas em acções de combate a incêndios;

Reconhecendo o mérito de qualidades apontadas, e o empenho que sempre tem posto em todas as acções em que interveio de que resultou prestígio para a Corporação;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao subchefe n.º 401 801, Miguel Marcelino Campos Leong, do Corpo de Bombeiros, a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 19 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 134/99/M

de 26 de Abril

Considerando que o chefe n.º 442 831, Chou Chi Man, do Corpo de Bombeiros de Macau, ao longo dos seus 15 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido da responsabilidade;

Considerando que, nas situações em que foi chamado a intervir, revelou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício, abnegação, honestidade e elevado sentido de responsabilidades, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência do Corpo de Bombeiros e das Forças de Segurança de Macau;

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b 項規定，授予澳門海事博物館文化功績勳章。

一九九九年四月十二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 133/99/M 號

四月二十六日

鑒於澳門消防隊副區長 Miguel Marcelino Campos Leong (編號 401 801) 服務十八年間工作投入；

又鑒於該消防副區長素來表現出色，在值勤工作的指揮救火行動中表現尤其突出；

鑒於該消防副區長優秀的專業素質，以及在執行任務上表現的努力，有助建立消防隊的威信；

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定，授予澳門消防隊副區長 Miguel Marcelino Campos Leong (編號 401 801) 勞績勳章。

一九九九年四月十九日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 134/99/M 號

四月二十六日

鑒於澳門消防隊區長曹志文 (編號 442 831) 服務十五年間工作投入，態度負責，並富使命感。

他執行任務時表現出色、態度忠誠、犧牲忘我和具高度責任感，有助消防隊及澳門保安部隊建立聲譽和提高效率。

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou no lugar de adjunto da Divisão de Serviços do Corpo de Bombeiros;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 442 831, Chou Chi Man, do Corpo de Bombeiros, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 19 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 135/99/M

de 26 de Abril

Considerando que o bombeiro-ajudante n.º 406 791, Lei Chi Kong, do Corpo de Bombeiros de Macau, ao longo dos seus 19 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido da responsabilidade;

Considerando que, nas situações em que foi chamado a intervir, revelou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício, abnegação, honestidade e elevado sentido de responsabilidades, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência do Corpo de Bombeiros e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou no piquete de intervenção do Corpo de Bombeiros;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao bombeiro-ajudante n.º 406 791, Lei Chi Kong, do Corpo de Bombeiros, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 19 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 136/99/M

de 26 de Abril

Considerando que o bombeiro-ajudante n.º 405 821, Lei Kuoc Keong, do Corpo de Bombeiros de Macau, ao longo dos seus 17

anos de carreira, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido da responsabilidade, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência do Corpo de Bombeiros e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou no lugar de adjunto da Divisão de Serviços do Corpo de Bombeiros;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 442 831, Chou Chi Man, do Corpo de Bombeiros, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 19 de Abril de 1999.

Publique-se.

訓令 第 135/99/M 號

四月二十六日

Considerando que o bombeiro-ajudante n.º 406 791, Lei Chi Kong, do Corpo de Bombeiros de Macau, ao longo dos seus 19 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido da responsabilidade;

Considerando que, nas situações em que foi chamado a intervir, revelou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício, abnegação, honestidade e elevado sentido de responsabilidades, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência do Corpo de Bombeiros e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou no piquete de intervenção do Corpo de Bombeiros;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao bombeiro-ajudante n.º 406 791, Lei Chi Kong, do Corpo de Bombeiros, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 19 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 136/99/M 號

四月二十六日

Considerando que o bombeiro-ajudante n.º 405 821, Lei Kuoc Keong, do Corpo de Bombeiros de Macau, ao longo dos seus 17

anos de carreira, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido da responsabilidade, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência do Corpo de Bombeiros e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou no lugar de adjunto da Divisão de Serviços do Corpo de Bombeiros;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 442 831, Chou Chi Man, do Corpo de Bombeiros, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 19 de Abril de 1999.

Publique-se.

訓令 第 135/99/M 號

四月二十六日

Considerando que o bombeiro-ajudante n.º 406 791, Lei Chi Kong, do Corpo de Bombeiros de Macau, ao longo dos seus 19 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido da responsabilidade;

Considerando que, nas situações em que foi chamado a intervir, revelou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício, abnegação, honestidade e elevado sentido de responsabilidades, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência do Corpo de Bombeiros e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou no piquete de intervenção do Corpo de Bombeiros;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao bombeiro-ajudante n.º 406 791, Lei Chi Kong, do Corpo de Bombeiros, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 19 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 136/99/M 號

四月二十六日

Considerando que o bombeiro-ajudante n.º 405 821, Lei Kuoc Keong, do Corpo de Bombeiros de Macau, ao longo dos seus 17

anos de carreira, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido da responsabilidade, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência do Corpo de Bombeiros e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou no lugar de adjunto da Divisão de Serviços do Corpo de Bombeiros;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao chefe n.º 442 831, Chou Chi Man, do Corpo de Bombeiros, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 19 de Abril de 1999.

Publique-se.

訓令 第 135/99/M 號

四月二十六日

Considerando que o bombeiro-ajudante n.º 406 791, Lei Chi Kong, do Corpo de Bombeiros de Macau, ao longo dos seus 19 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido da responsabilidade;

Considerando que, nas situações em que foi chamado a intervir, revelou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício, abnegação, honestidade e elevado sentido de responsabilidades, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência do Corpo de Bombeiros e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou no piquete de intervenção do Corpo de Bombeiros;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao bombeiro-ajudante n.º 406 791, Lei Chi Kong, do Corpo de Bombeiros, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 19 de Abril de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 136/99/M 號

四月二十六日

Considerando que o bombeiro-ajudante n.º 405 821, Lei Kuoc Keong, do Corpo de Bombeiros de Macau, ao longo dos seus 17